Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave wvv-N2023-94O

Projeto de Lei

Altera a Lei Municipal nº 137 de 26 de novembro de 1987, dispondo a denominação da banda municipal de Monte Mor.

O Vereador Adriel de Oliveira Nascimento, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169 § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 137 de 26 de novembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A denominação da fanfarra será "Fanfarra Municipal MARCELO MENEGATTI ".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR ADRIEL
Vereador
Partido dos Trabalhadores

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave wvv-N2023-94O

Justificativa

A banda municipal existe há mais de 35 anos, corporação essa que nesses anos todos, levou com jubilo o nome de nossa cidade por onde passou.

O trabalho desenvolvido ao longo desses anos foi feito com muita garra e determinação, por todos aqueles alunos e diretores que nela passaram. Graças ao esforço de cada um destes, a corporação ainda está atuante, tornando-se um dos trabalhos mais longevos de nossa Administração Municipal.

Vale ressaltar, que a alteração do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 137 de 26 de novembro de 1987, tem por objetivo alterar a denominação da banda Municipal, passando a denominar-se **Fanfarra Municipal MARCELO MENEGATTI,** nosso saudoso amigo, que deu os primeiros passos em 1986 para que hoje pudéssemos alcançar o tão sonhado patamar da nossa querida banda fanfarra.

Marcelo Menegatti , foi um homem trabalhador, íntegro e sempre dedicado a sua família e trabalho.

Nada mais justo e correto da parte da Administração Pública Municipal, do que dar a Banda Municipal de Monte Mor, o nome de Marcelo Menegatti, pois foi por suas mãos que esse trabalho se iniciou, e será de grande feito, honrando o legado desta grande pessoa.

Neste sentido, Nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei, será de grande importância para nossa querida Monte Mor, e os nomes de todos os senhores entrarão para os registros da história, onde corroboraram para que o nome de um Legado, fosse dado ao trabalho que Marcelo Menegatti sempre amou a música.

Assim sendo, esses os motivos que me levaram a apresentar o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa, conto com o apoio de cada um dos Nobres Edis, para que o mesmo seja aprovado.

Assinado Digitalmente Por: Adriel de Oliveira Nascimento
CPF: **********

Data:13.11.2023

PROFESSOR ADRIEL
Vereador
Partido dos Trabalhadores